

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ATHIS

PROCESSO Nº: PMF I 00030965/2026

PARTÍCIPIES:

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS;
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SINDUSCON;
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENGENHEIROS – ACE;
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC;
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC.

OBJETO: Cooperação técnica para estruturação e apoio à implementação da política de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), com ênfase em Melhorias Habitacionais, o grupo técnico da ATHIS integra o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei nº 11.121, de 13 de dezembro de 2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.892.282/0001-43, representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano **IVANNA CARLA TOMASI**; e, de outro lado;

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SINDUSCON, entidade sindical de representação patronal, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.843.904/0001-06, com sede na Av. Pref. Osmar Cunha, 416, sala 408 – Florianópolis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CARLOS BERENHAUSER LEITE**;

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENGENHEIROS – ACE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.932.483/0001-90, com sede no Edifício Hantei Office Building, situado na Rua Emílio Blum, nº 131, Sala 308, Bloco B, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Vice-Presidente **EDUARDO IRANI DA SILVA**;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrita no CNPJ nº 82.511.643/0001-64, com sede no Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS ALBERTO KITA XAVIER** ;

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, autarquia federal, inscrita no CNPJ nº 14.895.272/0001-01, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu conselheiro estadual **WILLIAM DOS SANTOS VEFAGO**, doravante denominados em conjunto como **PARTÍCIPIES**.

Os Partícipes, considerando a atuação cooperativa e institucional que rege este ajuste, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL**, fundamentado no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.888/2008, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO CONTEXTO

1.1. Este ajuste fundamenta-se na necessidade de promover a efetivação da política pública de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) no âmbito do Município de Florianópolis, visando mitigar o déficit habitacional qualitativo identificado nos diagnósticos da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SMPH DU).

1.2. Considera-se o cenário fático que evidencia a existência de famílias em situação de vulnerabilidade cujas moradias demandam intervenções pontuais, como reformas estruturais, sanitárias e de habitabilidade.

1.3. Reconhece-se a relevância e o perfil institucional de todos os partícipes, que, de forma conjunta, possuem a expertise técnica, a capacidade de articulação e a representatividade necessárias para contribuir com o aprimoramento de metodologias e a gestão em habitação social, em caráter exclusivamente consultivo, cooperativo e institucional, respeitadas as competências de cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica e institucional entre todos os partícipes, a ser desenvolvida de forma conjunta, visando estruturar apoio à implementação da política municipal de ATHIS.

2.2. A cooperação será focada no desenvolvimento de estudos, diagnósticos, metodologias de intervenção, capacitação e disseminação de boas práticas para ações de Melhorias Habitacionais, respeitadas as competências institucionais de cada ente.

2.3. A cooperação abrange o compartilhamento de conhecimento técnico, o fomento a boas práticas construtivas e de projeto, a realização de estudos setoriais e o apoio metodológico ao Grupo Técnico da ATHIS e à SMPH DU, com o intuito de qualificar os programas habitacionais e urbanísticos de interesse social no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA E DOS RECURSOS PARA FOMENTO

3.1. Este instrumento possui natureza de acordo de cooperação técnica, caracterizado pela conjugação de esforços para a realização de objetivos comuns, sem interesses contrapostos.

3.2. Os partícipes, no âmbito de suas competências e finalidades institucionais, poderão viabilizar o aporte de recursos financeiros próprios ou captados externamente, bem como promover a mobilização de verbas destinadas ao fomento de ações de ATHIS, visando à execução dos projetos e atividades objeto desta cooperação.

3.3. Ressalvada a mobilização de recursos para o fomento das ações previstas no item anterior, o presente instrumento não implica o repasse direto de recursos financeiros entre os partícipes para sua administração mútua, correndo as despesas ordinárias de cada parte à conta de suas respectivas dotações orçamentárias ou disponibilidades financeiras.

3.4. É vedada a utilização deste ajuste para exploração comercial, promoção privada de marcas ou cobrança de valores dos beneficiários finais das ações de melhoria habitacional.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO EXECUÇÃO E DA VEDAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. O presente Termo não autoriza, sob qualquer pretexto, a execução direta de obras, serviços ou fornecimentos pelos partícipes de natureza privada ou de fiscalização profissional, ou por intermédio de seus associados e registrados, no âmbito das demandas da SMPHDU.

4.2. Fica vedada a indicação, por qualquer dos partícipes, de empresas ou profissionais específicos para a prestação de serviços ao Município, bem como a intermediação ou a concessão de qualquer vantagem competitiva.

4.3. A cooperação aqui estabelecida não implica a assunção de responsabilidade técnica individualizada por parte dos conselhos profissionais ou entidades associativas sobre os projetos ou obras executados pelo Município, limitando-se a sua atuação ao apoio institucional e metodológico.

4.4. Eventuais contratações de obras, serviços ou materiais necessários à execução das melhorias habitacionais ocorrerão obrigatoriamente por meio de procedimentos conduzidos exclusivamente pelo Município de Florianópolis, seguindo a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCPES

5.1. Compete ao **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por meio da SMPHDU:

I. Exercer a coordenação geral e a responsabilidade pela condução das ações decorrentes desta cooperação, garantindo o alinhamento com a política municipal de habitação;

II. Realizar, por meio de sua equipe técnica e do serviço social, a triagem, seleção e indicação das famílias beneficiárias e dos projetos de Melhoria Habitacional;

III. Fornecer as informações técnicas, plantas, diagnósticos sociais e levantamentos necessários para subsidiar as atividades de apoio técnico objeto deste ajuste;

IV. Garantir a segurança jurídica e institucional para a realização dos estudos e diagnósticos nas áreas de intervenção, especialmente em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

5.2. Compete aos demais **PARTÍCPES**, de forma conjunta e dentro de suas respectivas áreas de atuação, em caráter exclusivamente consultivo e de apoio institucional:

I. Colaborar com a revisão e proposição de metodologias construtivas e de projeto, estudos de viabilidade técnica e diagnósticos que visem a eficiência e economia nas melhorias habitacionais;

II. Fornecer orientações técnicas, manuais de boas práticas e subsídios para o aprimoramento do padrão técnico das habitações de interesse social;

III. Apoiar ações de capacitação técnica voltadas aos profissionais da rede pública envolvidos na ATHIS;

IV. Abster-se de qualquer atuação em campo ou intervenção direta nas residências dos beneficiários, limitando-se ao suporte técnico-metodológico e institucional à SMPH DU;

V. Atuar, quando aplicável, como assistentes técnicos institucionais, prestando apoio consultivo e metodológico às ações de ATHIS, sem caracterizar execução de serviços técnicos individualizados ou vínculo profissional com os beneficiários finais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GOVERNANÇA E CONTROLE

6.1. A execução das atividades de apoio técnico previstas neste Termo poderá ser detalhada em Planos de Trabalho, que descreverão os produtos técnicos esperados, como estudos, manuais e relatórios metodológicos.

6.2. A governança da cooperação será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SMPH DU, com o monitoramento do Grupo Técnico da ATHIS, que integra o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), instituído pela Lei nº 11.121, de 13 de dezembro de 2023, e com prestação de contas periódica ao referido Conselho, assegurando a transparência e o controle social.

6.3. A interlocução com os órgãos de controle social será realizada de forma solidária e cooperativa entre todos os partícipes, respeitadas as atribuições institucionais de cada ente e a coordenação geral exercida pela SMPH DU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência até 31 dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse de todos os partícipes e observância dos limites legais.

7.2. As alterações que se fizerem necessárias deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, com a anuência de todos os signatários, vedada a alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. A rescisão não gerará direito a indenização ou ressarcimento financeiro a qualquer das partes, ressalvada a responsabilidade por danos causados decorrentes de dolo ou culpa grave.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

9.1. Não se estabelece, por força deste ajuste, qualquer vínculo empregatício, societário ou obrigacional entre os servidores e empregados do Município e os colaboradores, associados, registrados ou prepostos dos demais partícipes, cabendo a cada um a integral responsabilidade pelos encargos de seus respectivos quadros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

10.1. O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal da Transparência, em conformidade com a legislação aplicável.

10.2. A divulgação das ações decorrentes desta cooperação terá caráter estritamente educativo e informativo, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a utilização de nomes ou símbolos que caracterizem promoção comercial ou vantagem competitiva a qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser resolvidos administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica/digital, na forma da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita, dispensada a assinatura em vias físicas e a presença de testemunhas.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2026.

IVANNA CARLA TOMASI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO

CARLOS BERENHAUSER LEITE

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS –
SINDUSCON

EDUARDO IRANI DA SILVA

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENGENHEIROS – ACE



Conselho Municipal de **Habitação**
Florianópolis

Página: 10

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 77 - 3º andar
Centro - CEP: 88015-100
E-mail: conselhohabitacaofloripa@gmail.com

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA –
CREA/SC

WILLIAM DOS SANTOS VEFAGO

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC

Assinaturas do documento

"MINUTA COOPERAÇÃO TÉCNICA ATHIS.docx"



Código para verificação: **I0TZY0J4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVANNA CARLA TOMASI (CPF: ***.283.319-**) em 05/02/2026 às 13:50:18 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 25/09/2024 - 18:24:13 e válido até 25/09/2026 - 18:24:13.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00030965/2026** e o código **I0TZY0J4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.